



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº 402/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de LUIS EDUARDO MAGALHÃES, para o exercício financeiro de 2009, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), na forma e limites que indica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de **R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais)**.

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta dos provenientes de Operações de Crédito, com respaldo nas disposições contidas no Art. 43, § 1º, Inciso IV, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, em decorrência do presente Crédito Especial.

**Art. 4º** - O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custos da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** e respectivas Unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2009.

  
**HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL